

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO

**Ref.: Fiscalização do
Sistema de Abastecimento
de Água do município de
Canindé do São
Francisco/SE.**

CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO

**Aracaju/SE
Junho/2021**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. OBJETIVO	5
6. METODOLOGIA.....	5
7. SISTEMA.....	5
8. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.....	8

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR

AGRESE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe

Endereço: Avenida Marieta Leite, nº 301 – Grageru – CEP.: 49.027-190 – Aracaju/SE.

Telefone: (79) 3218-2700

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

DESO: Companhia de Saneamento de Sergipe

Endereço: Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho CEP.: 49.020-380 – Aracaju/SE.

Telefone: (79) 4020-0195 (0800-079-0195)

3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:	Inicial (X) Acompanhamento ()
Objeto:	Sistema de Abastecimento de Água – Porto da Folha. Responsável: Sr. Brazfran Feitosa Cardoso (coordenador).
Local:	<u>Povoados:</u> - Maria Feitosa I e II; - Nova Vida;
Comunicação à Empresa:	OF/nº19/2018-DT, de 01 de fevereiro de 2018.
Data da Inspeção:	08/06/2021.
Legislação:	PRC nº5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 5.858/2010; Lei Estadual nº 6.977/2010; Lei Estadual nº 8.442/2018.

4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe – AGRESE, Autarquia Especial, criada pela Lei Estadual nº 6.661 de agosto de 2009, alterada pela Lei 8.442 de Julho de 2018, integra da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual e está vinculada à Secretaria de Estado Geral de Governo (SEGG).

Possui como competência, o poder de regular e fiscalizar as concessões dos serviços públicos e propiciar aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, modicidade tarifária e universalidade.

A regulação e fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto em todos os municípios atendidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, é realizada pela AGRESE por meio da Câmara Técnica de Saneamento, CAMSAN, via fiscalizações, mediação de conflitos, auditorias, edição de resoluções e análise de propostas de reajuste tarifário.

Neste contexto, esse relatório cumpre a função regimental de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades da DESO, no tocante não só à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, abastecimento de água e o esgotamento sanitário, mas também o diagnóstico das instalações físicas das unidades que compõem esses sistemas nos Municípios fiscalizados.

Com relação ao trabalho da equipe técnica, este compreende a identificação de fatores e/ou pontos que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços e/ou causar danos ao patrimônio da Prestadora ou terceiros; verificar possíveis não conformidades, por meio de aplicação de checklists e ensaios experimentais de qualidade da água, executados in loco, e o levantamento documental com vistas a atualizar o banco de dados da AGRESE.

Após as fiscalizações, todas as constatações e não conformidades encontradas são relatadas em um documento, de acordo com a local e objeto selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007 – Diretrizes para o Saneamento Básico e a Política Estadual de Saneamento - Lei nº 6.977/2010 e encaminhadas à prestadora.

5. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é documentar a ação de fiscalização realizada de modo a passar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando em consideração os requisitos de qualidade sempre em concordância com a legislação pertinente.

6. METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu a vistoria *in loco* nas localidades observadas pela Equipe de Saneamento da FPI/SE/2019 no município de Canindé de São Francisco/SE, no intuito de observar o fornecimento de água nos povoados Nova Vida e Maria Feitosa I e II, onde, conforme o relatório da FPI, possuía abastecimento intermitente, a ponto de passar meses sem o devido fornecimento.

7. SISTEMA

A ação de fiscalização de acompanhamento compreendeu a vistoria *in loco* nos povoados supracitados, no município de Canindé de São Francisco, no intuito de fiscalizar e acompanhar a regularização do abastecimento de água nos respectivos povoados.

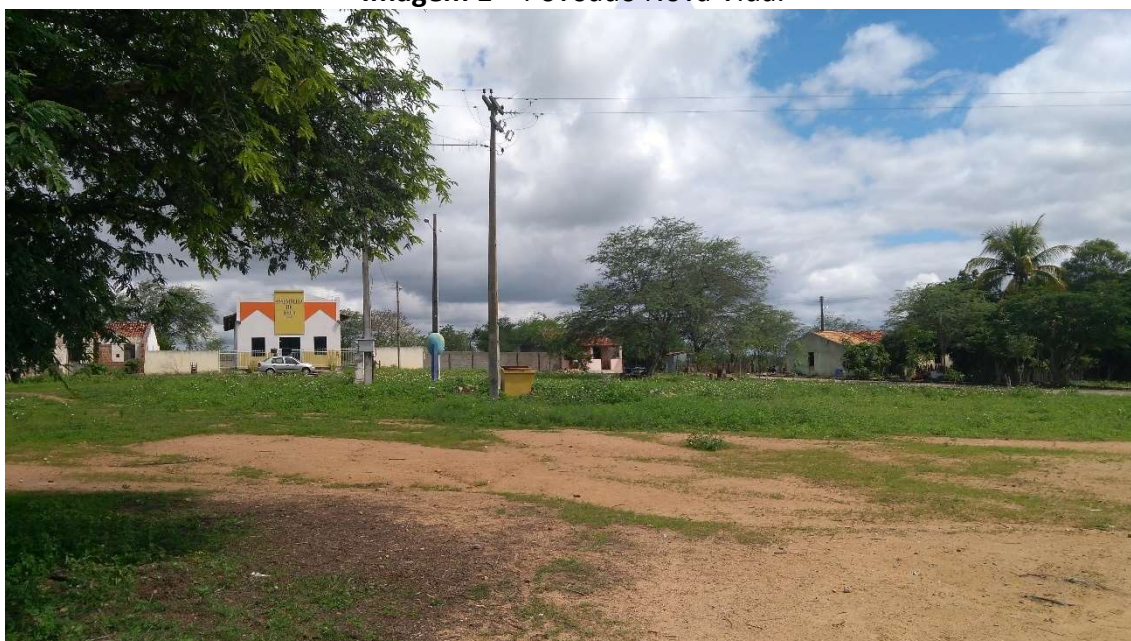
Na companhia do funcionário da Deso, Sr. Brazfran Cardoso, coordenador da regional, a equipe da Câmara Técnica de Saneamento da Agrese, composta pelos assessores, Matheus Rodrigues e Eryson Wilker, deslocou-se até os povoados, a fim de verificar as condições de regularidade no abastecimento de água apontados pela FPI/SE/2019, via constatação *in loco* e conversas com os responsáveis da Deso e com os próprios moradores da localidade.

Desta forma, para melhor detalhamento dos fatos, segue abaixo, descrição das ações realizadas em cada povoado fiscalizado.

7.1 – Povoado Nova Vida

No referido povoado (Imagem 1), durante a ação de fiscalização foi possível constatar abastecimento de água local, embora, os moradores locais relatem que o povoado recentemente, apresenta um cenário corriqueiro de desabastecimento de água. No entanto, cabe destacar, o baixo índice de unidades consumidoras no local, visto que poucas residências possuem hidrometração.

Imagem 1 – Povoado Nova Vida.



7.2 – Povoado Maria Feitosa I

Neste povoado, também foi constatado abastecimento de água no momento da fiscalização, porém, segundo os moradores, é comum a localidade passar meses sem o devido fornecimento.

Salienta-se que, segundo o profissional da Deso responsável por acompanhar a ação de fiscalização, as principais causas do desabastecimento nos povoados da região são o alto índice de ligações clandestinas e fraudes na leitura, sendo esta última, observada durante a fiscalização em imóvel localizado no povoado e tomada as devidas providências pela equipe da prestadora (Imagem 2).

Imagem 2 – Realização de inspeção no hidrômetro, em residência localizada no povoado Maria Feitosa I.



7.3 - Povoado Maria Feitosa II

No Maria Feitosa II (Imagem 3), foi constatado a falta de abastecimento local no momento da fiscalização. De acordo com o colaborador da Deso presente durante a fiscalização, o povoado é abastecido, quinzenalmente, por manobra, o que justificaria a ausência de abastecimento no momento da fiscalização.

Nesta localidade, os moradores relataram que é comum somente parte do povoado ser abastecido no período programado e a outra parte ficar desabastecida. Tal fato, foi justificado pelo responsável da prestadora pela diferença de cota existente entre as ruas do povoado.

Imagem 3 – Fiscalização no povoado Maria Feitosa II.



Como resultado desta fiscalização, foi desenvolvido o Relatório Técnico nº 12/2021, observando detalhadamente todos os pontos auditados, constatações e não conformidades. Em seguida, encaminhado à Prestadora, para que sejam adotadas as devidas providências.

8. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Assessor da Câmara Técnica de Saneamento:

Eryson Wilker Vieira Passos

Matheus Rodrigues Bispo da Silva